



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral



TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 0003794/2022-TC

Interessado: Departamento Estadual de Imprensa - DEI

Assunto: Publicações no Diário Oficial do Estado - Exercício 2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto as publicações oficiais desta Corte de Contas para o exercício de 2022, nos termos do Memorando nº 000264/2022-DAG (ev. 1; fls. 1-2). O objeto em tela será executado pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – DEI, CNPJ nº 00.639.299/0001-29, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme o Pré-Empenho nº 133/2022-TCE (ev. 5; fl. 1). É curial destacar a relevância da contratação do aludido periódico, posto que tal veículo é o principal responsável no tocante às publicações dos documentos oficiais do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos a estes vinculados, bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, conforme preconiza o *caput* do art. 26 do mencionado diploma legal.

Natal (RN), 26 de setembro de 2022.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Processo nº 0003794/2022-TC

Interessado: Departamento Estadual de Imprensa - DEI

Assunto: Publicações no Diário Oficial do Estado - Exercício 2022.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 133/2022-TCE (ev. 5; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 26 de setembro de 2022.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral